Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 07 de agosto de 2026 às 14:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8588782: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Monte Castelo

MUNICÍPIO

Monte Castelo

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8588782

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Processo Licitatório nº 045/2026
Inexigibilidade nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65 e com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n.º 385 – Centro – CEP 89.380-000, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. III ,c, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de parecer técnico destinados à análise, avaliação e seleção dos projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB do Município de Monte Castelo/SC, observando os critérios de avaliação estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

1. DAS JUSTIFICATIVAS:

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação tem por finalidade garantir a análise técnica e imparcial dos projetos culturais inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia. Considerando a necessidade de avaliação especializada dos projetos culturais e a inexistência de equipe técnica municipal com atribuição específica para realização dos pareceres de mérito cultural, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços. A contratação de pareceristas externos ao Município contribui para a imparcialidade do processo de seleção, evitando potenciais conflitos de interesse e fortalecendo a credibilidade dos editais.

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I**II** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)

2. PREÇO E PAGAMENTO:

2.1. O valor total da contratação é de R$ 3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais);
2.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão e liquidação da nota fiscal.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 Informações contidas no Termo de Referência.

4. DO CONTRATADO:

4.1. Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, inscrita no CNPJ sob o n° 08.940.383/0001-90, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885 Sala 1301, Bairro Canto, na cidade de Florianópolis/SC.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inc. III, c,da da Lei 14.133/2021e alterações.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026, reservadas dotações para o exercício seguinte:

DESPESA: 46 FONTE: 100 ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00 PROJETO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

7. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

7.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) Documentação e formalização da demanda;
b) Termo de Referência;
c) Mapa comparativo de preço;
d) Parecer Contábil;
e) Parecer Jurídico;
f) Habilitação e qualificação técnica;
g) Razão da escolha do contratado.

8. DA DELIBERAÇÃO:

8.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Monte Castelo, 07 de agosto de 2026.

EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Assinado de forma digital por EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Dados: 2026.08.07 10:17:35 -03'00'

Edinéia Rodrigues
Secretaria da Educação

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.

Autorizo nos termos do inciso III, do artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, a realização da presente inexigibilidade.

Execute-se.

Publique-se.

Monte Castelo- SC, 07 de agosto de 2026

SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Assinado de forma digital por SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2026.08.07 13:50:40 -03'00'

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico de n. ° 25/2026 (anexo), exarado nos termos dos artigos 53 e 72, inciso III, da 14.133/2021.
Monte Castelo- SC, 07 de agosto de 2026.